

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**PORTARIA Nº 38/2024, 07 DE MAIO DE 2024**

INSTITUI A POLITICA DE  
IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA EM  
TEMPO INTEGRAL, PARA AS UNIDADES  
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO DE INHAPI/AL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Inhapi/AL, Luiz Celso Malta Brandão Filho no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, arts. 205, 206 e 207; a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, arts. 334 e 83; a Lei nº 8.059/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, arts. 19 e 53; a Lei nº 10172/2001-PNE; a Lei nº 13005/2014-PNE; a Lei nº 14.133/2020-FUNDEB; a Resolução CNE/CEB nº 7/2010; a Portaria MEC nº 2.036/2023; a Resolução nº 18/2023-CD/FNDE; Referencial Curricular-RECAL; e BNCC-Base Nacional Comum Curricular.

RESOLVE:

Art. 1\* - Instituir a Política de Implementação da Escola em Tempo integral, nas escolas da rede municipal de Inhapi/AL, conforme anexo a esta portaria.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Inhapi/AL, 07 de maio de 2024

***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO***  
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**7E52DEF1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 09/05/2024. Edição 2295  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>